



PROCESSO N.º 1661/2007

PROTOCOLO N.º 9.487.733-4

PARECER N.º 212/08

APROVADO EM 09/04/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FELLIPETTO

MUNICÍPIO: PRANCHITA

ASSUNTO: Pedido de Descentralização do Curso Técnico em Enfermagem– Área Profissional: Saúde, do Município de Pranchita para o Município de Capanema, em grau de recurso.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. O representante legal do Centro de Educação Profissional Fellipetto, do município de Pranchita, pelo Ofício 23/08/07, datado de 23/08/07 dirige-se diretamente ao Presidente deste CEE, conforme segue:

“Centro de Educação Profissional Fellipetto, localizado e autorizado no Município de Pranchita, autorizado a funcionar pela Resolução nº 586/06..., DOE de 08/03/06..., tendo recebido a solicitação do prefeito municipal de Capanema para abertura de duas turmas do Curso Técnico em Enfermagem através da descentralização do Município de Pranchita para o Município de Capanema, vem mui respeitosamente junto ao egrégio Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, relatar o que segue e solicitar sua manifestação:

-Em fevereiro do corrente ano recebemos o of, 02/07 assinado pelo Prefeito de Capanema, município vizinho ao nosso, visando atender uma demanda reprimida de alunos, tendo em vista que aquele município não comporta criar um Centro de Educação Profissional. (ofício em anexo)

-Respondemos à solicitação, em março, dispostos a atender de forma especial, ao pedido do ofício 02/07 recebido do Sr. Prefeito Municipal de Capanema, pois o CEPF – Centro de Educação Profissional Fellipetto oferta o Curso de Enfermagem de forma modular e tem plenas condições de firmar uma parceria para, temporariamente, deslocar seus docentes e disponibilizar os materiais necessários para a oferta de duas turmas.

(...)

-Como não obtivemos um parecer a favor ou contra a nossa solicitação, tomamos a liberdade de nos dirigirmos diretamente a este CEE/PR, como instância de recurso para que, após a análise da solicitação do Município de Capanema e diante das condições que apresentamos em nossa Instituição de Ensino, seja apreciado o mérito do pedido e deliberado sobre o pleito, que esperamos seja favorável.

-Nossa intenção é dar início ao Curso o mais breve possível, devido à urgência apresentada e justificada pela Secretaria de Saúde de Capanema.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocando-nos à disposição para informações complementares, caso o Egrégio Colegiado julgue necessário.” (fls. 3 e 4)



PROCESSO N.º 1661/2007

2. O Processo nº 1661/2007 foi distribuído à Câmara de Legislação e Normas, em 10/09/07, designada Relatora, a Conselheira Maria Tarcisa Silva Bega e em 06/11/2007, pelo Parecer nº 01/07- CLN, o referido Processo foi encaminhado à Câmara de Planejamento para análise e Parecer.

3. Para o pleito o interessado apresenta a seguinte justificativa:

(...)

“Baseando-se na melhoria da saúde da população do Município de Capanema, estamos buscando a qualificação dos nossos profissionais bem como pessoas interessadas em cursar o Curso Técnico em Enfermagem no Município de Capanema, sendo solicitado ao Centro de Educação Profissional Fellipetto a descentralização de duas turmas uma iniciante e outra para os que já possuem Auxiliar de Enfermagem e justifica-se ao grande interesse dos profissionais em se qualificarem à exigência do Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Conforme convênio(Anexo A) assinado e anexado com o Prefeito Municipal de Capanema, o mesmo cede a Escola Municipal Claudino Luiz Piva, situado Avenida Paraná s/n, para realização das aulas teóricas e práticas das turmas do Curso Técnico em Enfermagem conforme citado acima.” (fls. 25 e 26)

4. Entretanto, em 18/09/07, o Prefeito Municipal de Capanema, o Diretor e o Secretário do Centro de Educação Profissional Fellipetto, à folha 187, declaram que:

“ o Curso Técnico em Enfermagem descentralizado no Município de Capanema não irá mais ser realizado na Escola Municipal Claudino Luiz Piva situada na Avenida Paraná s/n, CEP 85760-000, Capanema-Pr, e passará a ser realizado na Escola Estadual Santa Cruz – Ensino Fundamental situada na Avenida Botucaris, nº 1690, Bairro Santa Cruz, CEP: 85760-000, Capanema-PR, no período noturno com os seguintes espaços para o funcionamento das turmas: duas salas de aula, laboratório de informática, laboratório para práticas com o boneco e os materiais necessários, Biblioteca com as Bibliografias necessárias para pesquisa as mesmas são cedidas pelo Centro de Educação Profissional Fellipetto durante a época do Curso, após o término as mesmas retornarão ao Centro ou outro local que se ajustarem a descentralização do Curso.”

5. Em 08/11/07 foi convertido em diligência junto à SEED para complementações quanto a documentação pendente para análise da matéria, e, ainda, quanto a descentralização proposta em uma Escola Estadual, foi encaminhado a Assessoria Jurídica/SEED para análise. Entretanto, em momento anterior à análise, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema fez a seguinte declaração:

“A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema – Pr , juntamente com o Centro de Educação Profissional Fellipetto vem mui respeitosamente retificar o nome da escola no qual será ofertado o Curso Técnico em Enfermagem de forma Descentralizada no município de Capanema sendo este ofertado na Escola Municipal Concórdia no endereço: Avenida Botucaris, nº 1690, Bairro Santa Cruz do município de Capanema, sendo proprietário a Prefeitura Municipal de Capanema. (...) (fl.215)



PROCESSO N.º 1661/2007

Diante disso, a Assessoria Jurídica, em cota, folha 200, encaminha o Processo para os procedimentos de praxe em relação ao pedido de descentralização, tendo em vista, não restar matéria jurídica a ser analisada, onde retornou a este CEE em março de 2008, pelo Ofício n.º 574/2008 - GS/SEED.

6. O Diretor do Centro de Educação Profissional Fellipetto declara à folha 227 que: *esta empresa possui condições de sustentabilidade e garantia de regular funcionamento de cursos descentralizados fora de sua sede com profissionais habilitados para atuarem na oferta de 02 turmas descentralizadas no município de Capanema*”.

7. A Instituição de Ensino foi credenciada para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 586/06 de 02 de março de 2006 com a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem. O curso foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2418/07, de 15/05/07.

8. A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 16/2008, do NRE de Francisco Beltrão, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED e Leila Baronio de Farias, Enfermeira, procedeu a verificação “in loco” na Escola Municipal Concórdia, situada na Avenida Botucaris, 1690, Bairro Santa Cruz, no município de Capanema, mantida pela Prefeitura Municipal de Capanema, constatou que as instalações do estabelecimento são adequadas e os materiais de consumo e permanentes são de boa qualidade e quantidade suficientes, foi de Parecer Favorável à concessão da autorização de funcionamento, de duas turmas, de forma descentralizada do Curso Técnico em Enfermagem -Área Profissional: Saúde. (fls. 272 a 284)

9. Pelo Parecer nº 42/08 – DET/SEED, o Departamento de Educação e Trabalho encaminha o Processo a este CEE, para descentralização do Curso Técnico em Enfermagem, para duas ofertas, isto é, duas entradas, de forma descentralizada do município de Pranchita para o município de Capanema, na Escola Municipal Concórdia -Educação Infantil e Ensino Fundamental.

10. O artigo 79 da Deliberação nº 09/06-CEE dispõe: “Os pedidos de descentralizações de curso deverão ser objeto de análise e parecer deste CEE.

Parágrafo único. As descentralizações referidas neste artigo deverão ser solicitadas pela instituição para atender público específico, prevendo número de turmas e início de funcionamento.”



PROCESSO N.º 1661/2007

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 42/08 – DET/SEED, proponho a concessão de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, do Centro de Educação Profissional Fellipetto, de Pranchita, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2418/07, de 15/05/07, de forma descentralizada no Município de Capanema, na Escola Municipal Concórdia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em caráter excepcional, para uma única oferta para duas turmas a saber: uma para iniciantes e outra para Auxiliares de Enfermagem, a partir da data da publicação do ato autorizatório.

Cabe ao Centro de Educação Profissional Fellipetto, de Pranchita, a guarda e expedição da documentação escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 07 de abril de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de abril de 2008.